



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 10/2016

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), de acordo com a Resolução Normativa nº 017, de 6 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna pública a **submissão de projetos de pesquisa e/ou inovação no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**.

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do CNPq visa estimular estudantes do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação;
- 1.2. o PIBITI destina-se a instituições de ensino e/ou pesquisa que atuam na área tecnológica e de inovação, que mantêm comprovada interação com empresas e/ou com a comunidade, e cujos bolsistas participem de projetos vinculados a empresas e/ou organizações;
- 1.3. para fins deste Edital, considera-se **inovação** à introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Os objetivos do PIBITI são:
 - 2.1.1. Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no setor produtivo;
 - 2.1.2. contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em empresas, especialmente, incubadas;
 - 2.1.3. contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
 - 2.1.4. possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação;
 - 2.1.5. estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

- 2.1.6. proporcionar ao(à) bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. São requisitos do(a) bolsista:
 - 3.1.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação do IFRN;
 - 3.1.2. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionadas ao projeto de pesquisa e/ou inovação;
 - 3.1.3. preferencialmente, ter experiência em projetos voltados à geração de inovações em empresas ou organizações, especialmente em **empresas incubadas**;
 - 3.1.4. ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) proponente;
 - 3.1.5. ter Currículo Lattes atualizado;
 - 3.1.6. não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer outro tipo de bolsa, seja do CNPq, do próprio IFRN ou de qualquer outra instituição de fomento, tanto no Brasil como no exterior;
 - 3.1.7. ter Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior à média da Instituição;
 - 3.1.7.1. Caso esteja cursando o primeiro ano do curso, e ainda não possua CRE, a nota considerada para a avaliação será a nota do ENEM.
 - 3.1.8. dispor de, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto.
- 3.2. São requisitos do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e/ou inovação:
 - 3.2.1. Ser professor(a) do Quadro Permanente do IFRN;
 - 3.2.2. ter Currículo Lattes vinculado ao IFRN, atualizado há pelo menos 1 (um) ano, e estar vinculado(a) a núcleo/grupo de pesquisa certificado pela Instituição;
 - 3.2.3. ter experiência em atividades de geração de criações ou inovações voltadas à transferência de tecnologia para o setor produtivo;
 - 3.2.4. dispor de carga horária de, no mínimo, 4 (quatro) horas/aula semanais para desenvolver o projeto, orientar, monitorar e avaliar o(a) bolsista no período de execução do projeto e elaborar os relatórios parcial e final do projeto;
 - 3.2.5. não ter pendência em projeto de pesquisa e/ou inovação sob a sua coordenação, executado no âmbito de edital publicado pela PROPI;
 - 3.2.6. preferencialmente, possuir título de doutor(a);
 - 3.2.7. preferencialmente, ser bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq ou pesquisador(a) de perfil equivalente.
- 3.3. São requisitos do projeto de pesquisa e/ou inovação:
 - 3.3.1. Não ter sido selecionado no âmbito de outro edital do IFRN, salvo o de fluxo contínuo;
 - 3.3.1.1. Se o projeto tiver sido selecionado em edital de fluxo contínuo, deverá ser cancelado antes de ser submetido no âmbito deste Edital.

- 3.3.2. estar coerente com as linhas de pesquisa do grupo ou núcleo de pesquisa ao qual estiver vinculado;
- 3.3.3. o período de execução do projeto deverá equivaler ao período de concessão da bolsa.

4. DOS DEVERES

- 4.1. São deveres do(a) bolsista:
 - 4.1.1. Participar dos seminários de acompanhamento de pesquisa do Programa Institucional de Pesquisa do IFRN;
 - 4.1.2. apresentar os resultados parciais do projeto de pesquisa e/ou inovação em relatório no quinto mês de execução e em outro no nono mês;
 - 4.1.3. apresentar os resultados finais do projeto em **mostra tecnológica**, por exemplo, na forma de pôster, protótipo, maquete, desenho 3D e/ou dispositivo eletrônico ou computacional, etc., em até 6 (meses) após o término da execução;
 - 4.1.3.1. O(s) trabalho(s) deve(m) ser submetido(s) previamente ao Núcleo de Inovação Tecnológica do IFRN para apreciação e parecer acerca da conveniência da apresentação do mesmo, considerando a proteção de ativos de propriedade intelectual, nos termos do [Art. 16, § 1º, inciso V, da Lei de Inovação, Lei nº 10.973/2004](#).
 - 4.1.4. enunciar a sua vinculação ao IFRN como bolsista do CNPq nos momentos e espaços oportunos do(s) evento(s) e respectivas publicações.
- 4.2. São deveres do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e/ou inovação:
 - 4.2.1. Indicar à condição de bolsista 1 (um(a)) discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades projetadas, em conformidade com o Código de Ética do IFRN.
 - 4.2.1.1. O(A) bolsista poderá, com a devida justificativa, ser desligado(a) do recebimento da bolsa.
 - 4.2.1.2. Em caso de desligamento da bolsa, esta poderá, até o quinto mês da execução do projeto, ser concedida a outro(a) discente, contanto que o(a) mesmo(a) também cumpra os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 4.2.1.3. O(A) discente desligado(a) da condição de bolsista não poderá ser reconduzido(a) à mesma.
 - 4.2.2. Monitorar o cumprimento da carga horária do(a) bolsista, bem como das atividades previstas no plano de trabalho;
 - 4.2.3. preencher integralmente todos os formulários/campos do SUAP concernentes à submissão e à execução do projeto de acordo com o cronograma registrado no momento da submissão;
 - 4.2.4. enunciar a coautoria do(a) bolsista em trabalhos resultantes do projeto.

5. DA BOLSA

- 5.1. Serão concedidas até 14 (catorze) bolsas.
- 5.2. O valor total do apoio financeiro ao projeto de pesquisa e/ou inovação será R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

- 5.3. O valor mensal da bolsa será R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 5.4. O período da concessão da bolsa durará 11 (onze) meses.
- 5.5. A bolsa será implantada a partir do mês de setembro de 2016.
- 5.6. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao(à) bolsista, mediante depósito mensal na sua conta bancária, no Banco do Brasil.
 - 5.6.1. É vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

6. DA QUALIFICAÇÃO

- 6.1. A qualificação das submissões será efetuada em 2 (duas) etapas:
 - 6.1.1. Pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente na admissão do projeto;
 - 6.1.2. seleção, de caráter classificatório, consistente na qualificação da orientação e do projeto.
- 6.2. O critério de qualificação da pré-seleção é o cumprimento de todos os requisitos deste Edital.
 - 6.2.1. A etapa de pré-seleção será executada pelo(a) gestor(a) de Pesquisa e Inovação do *campus*.
 - 6.2.2. O resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.
- 6.3. A qualificação da orientação e do projeto será fundamentada na Resolução Normativa nº 017/2006-CNPq, que estabelece as normas gerais e específicas para o PIBITI.
 - 6.3.1. Os critérios de qualificação da orientação e a respectiva pontuação constam do Anexo 1 do presente Edital.
 - 6.3.2. Os critérios de qualificação do projeto e a respectiva pontuação constam do Anexo 2 do presente Edital.
 - 6.3.3. A etapa de seleção será executada por um comitê, cujos membros serão indicados pelo(a) Coordenador(a) Institucional do PIBITI, via SUAP.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A pontuação geral das submissões será calculada com base nas seguintes proporções:
 - 7.1.1. 20% (vinte por cento) correspondente à qualificação do projeto de pesquisa e/ou inovação;
 - 7.1.2. 80% (oitenta por cento) correspondente à qualificação da orientação.
- 7.2. A classificação das submissões dar-se-á em ordem decrescente de pontuação.

8. DA SUBMISSÃO

- 8.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento integral e envio de todos os formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do *link* “Submeter **Projeto de Pesquisa**”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa” → “Projetos” → “Submeter projetos”.
- 8.2. O(A) coordenador(a) do projeto de pesquisa e/ou inovação constitui-se em proponente.
- 8.3. Será admitida somente 1 (uma) submissão por proponente.

8.4. O cronograma do processo seletivo regido por este Edital encontra-se no Anexo 3 do mesmo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. É vedada a transferência da coordenação do projeto de pesquisa do(a) proponente a outro(a) servidor(a).
- 9.1.1. Caso o(a) proponente venha ficar impedido(a) de exercer a coordenação do projeto, deverá imediatamente protocolar justificativa ao(à) gestor(a) de Pesquisa e Inovação do *campus*, que deverá provocar a PROPI, para apreciação e parecer.
- 9.2. A submissão no âmbito deste Edital supõe o conhecimento de todas as disposições contidas nele.
- 9.3. Independentemente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo(a) proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:
- 9.3.1. cometer ato ilícito;
- 9.3.2. atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFRN.
- 9.4. É de inteira responsabilidade do(a) proponente:
- 9.4.1. As informações prestadas em sua submissão;
- 9.4.2. tomar conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste Edital.
- 9.5. O CNPq poderá suspender ou cancelar, a qualquer momento, a bolsa, caso se comprove o descumprimento de dispositivos deste Edital.
- 9.6. Caso o(a) bolsista venha descumprir seus deveres, conforme dispostos neste Edital, deverá devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) à União.
- 9.7. Os casos omissos serão analisados pela PROPI

Natal, 18 de agosto de 2016.

Edneide da Conceição Bezerra

Coordenadora Institucional do PIBITI

Marcio Adriano de Azevedo

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação
do IFRN

ANEXO 1

Critérios de qualificação da orientação, correspondentes à produção acadêmica do(a) proponente nos últimos três anos

Grupo A - Títulos decorrentes da atividade didática		Pontuação
1.1.	Orientação de IC no IFRN	1,0
1.2.	Orientação de TCC de graduação ou especialização	1,0
1.3.	Orientação de dissertações de mestrado	3,0
1.4.	Orientações de teses de doutorado	5,0
1.5.	Projetos de pesquisa concluídos no IFRN	3,0
1.6.	Participação em banca de graduação ou especialização	1,0
1.7.	Participação em banca de mestrado	2,0
1.8.	Participação em banca de doutorado	4,0
Grupo B - Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas		Pontuação
2.1.	Publicação de livro com ISBN	6,0
2.2.	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3,0
2.3.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	7,0
2.4.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	5,0
2.5.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	3,0
2.6.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1,0
2.7.	Participação como conferencista	2,0
2.8.	Trabalho completo publicado em anais internacionais	3,5
2.9.	Trabalho completo publicado em anais nacionais	2,0
2.10.	Produção de trabalhos técnicos	0,5
2.11.	Registro de propriedade industrial no INPI	5,0
Grupo C - Títulos decorrentes de formação acadêmica		Pontuação
3.1.	Doutor(a)	10,0
3.2.	Mestre(a)	7,0
3.3.	Especialista	3,0

ANEXO 2

Critérios de qualificação do projeto de pesquisa

Mérito do projeto		Descrição do mérito	Pontuação
1.1.	Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem.	0 a 10
1.2.	Inovação e relevância social	Coerência, consistência e caráter inovador do projeto de pesquisa em relação ao foco tecnológico do <i>campus</i> e em consonância com os problemas da região/comunidade local.	0 a 10
1.3.	Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados.	0 a 10
1.4.	Aspectos teóricos	Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo de projeto.	0 a 10
1.5.	Execução	Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade.	0 a 10

ANEXO 3

Cronograma do processo seletivo

Atividade	Data/prazo
Submissões de projetos de pesquisa	De 18 a 25/08/2016
Pré-seleção	De 26 a 28/08/2016
Seleção	De 29 a 31/08/2016
Resultado	01/09/2016
Execução dos projetos	De 02/09/2016 a 31/07/2017